



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. ESTADUAL: ISENT0

L E I Nº 3.032

“Altera a Lei Municipal nº 2.879, de 09 de Junho de 1.999, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Os Artigos 2º, 3º, 4º e 8º e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de Junho de 1.999, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação :-

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público :-

- I - Assistência a situações de calamidade pública;
- II - Implantação de serviços e obras de caráter urgente, inadiáveis ou por força de Convênio;
- III - Admissão de professor substituto, nos termos do Estatuto do Magistério.

ARTIGO 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos dessa Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, mas com ampla divulgação de 45 dias que antecederem o processo seletivo simplificado.

ARTIGO 4º - Os contratos firmados nos termos desta Lei terão sua vigência vinculada a necessidade que o originou, não podendo ultrapassar o período de um ano.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. ESTADUAL: ISENT0

ARTIGO 8º - Na vigência do contrato o pessoal contratado nos termos desta não poderá :-

- I - receber horas extras, gratificações, promoções, adicionais, vantagens, atribuições, funções e encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo de comissão ou função de confiança.

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos do mencionado diploma legal permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de Abril de 2001.

**WASHINGTON LUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

**Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**